



LEI COMPLEMENTAR N. 010 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a Lei Complementar 003/2007, que criou o Departamento de Gerências de Programas de Saúde – PRO-SAÚDE, e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido ao ANEXO ÚNICO – quadro I - da Lei Complementar 003/2007, 10 (dez) cargos de Agente Comunitário de Saúde – Símbolo FPS1, com carga horária diária de 08h.

Art. 2º - O art. 9º da Lei Complementar 003/2007 passa a vigor com a seguinte redação, passando integrar ao seu texto, o parágrafo único:

"Art. 9º - O Regime Jurídico dos Servidores Públicos constantes do Quadro I do Anexo Único desta Lei será o mesmo previsto para os demais servidores municipais, ressalvada a estabilidade nos termos do §1º e §2º do art. 3º desta Lei, com admissão através de processo seletivo público simplificado.

Parágrafo Primeiro _ Em razão da não estabilidade dos cargos criados por esta Lei, o recolhimento previdenciário se fará ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo Segundo _ Quando da realização do processo seletivo simplificado, o mesmo deverá ser anuído pela Câmara Municipal. (Acrescentado pela Emenda Aditiva nº 001/2015)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 01 de junho de 2015.

Luiz Antonio Milhorança

Prefeito Municipal